



# Faculdade Vale do Salgado

---

**TCC - EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA S/C LTDA.**

**Mantenedora**

**FACULDADE VALE DO SALGADO**

**Mantida**



**Icó / Ceará**

**2016**



# Faculdade Vale do Salgado

---

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| TÍTULO I – DA FACULDADE VALE DO SALGADO.....                   | 5  |
| TÍTULO II – DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS.....                  | 5  |
| TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL .....                | 6  |
| Capítulo I – Dos Órgãos da Administração .....                 | 6  |
| Capítulo II – Do Funcionamento dos Órgãos Deliberativos .....  | 7  |
| Capítulo III – Da Administração Superior .....                 | 8  |
| Seção I – Do Conselho Superior.....                            | 8  |
| Seção II – Da Diretoria .....                                  | 10 |
| Seção III – Do Diretor Geral.....                              | 13 |
| Seção IV - Do Diretor Financeiro .....                         | 14 |
| Seção V - Do Diretor Acadêmico .....                           | 15 |
| Seção VI – Do Diretor Administrativo .....                     | 16 |
| Capítulo IV – Da Administração Básica.....                     | 16 |
| Seção I – Da Coordenação Pedagógica.....                       | 16 |
| Seção II– Dos Colegiados de Curso.....                         | 17 |
| Sub Seção I – Do Núcleo Docente Estruturante .....             | 18 |
| Seção II – Das Coordenadorias de Curso de Graduação .....      | 20 |
| Seção III – Da Coordenação de Pós-Graduação .....              | 21 |
| Seção IV - Da Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX ..... | 22 |
| Seção V – Do Instituto Superior de Educação .....              | 25 |
| Capítulo V – Dos Órgãos de Apoio .....                         | 27 |
| Seção I – Da Secretaria .....                                  | 27 |



# Faculdade Vale do Salgado

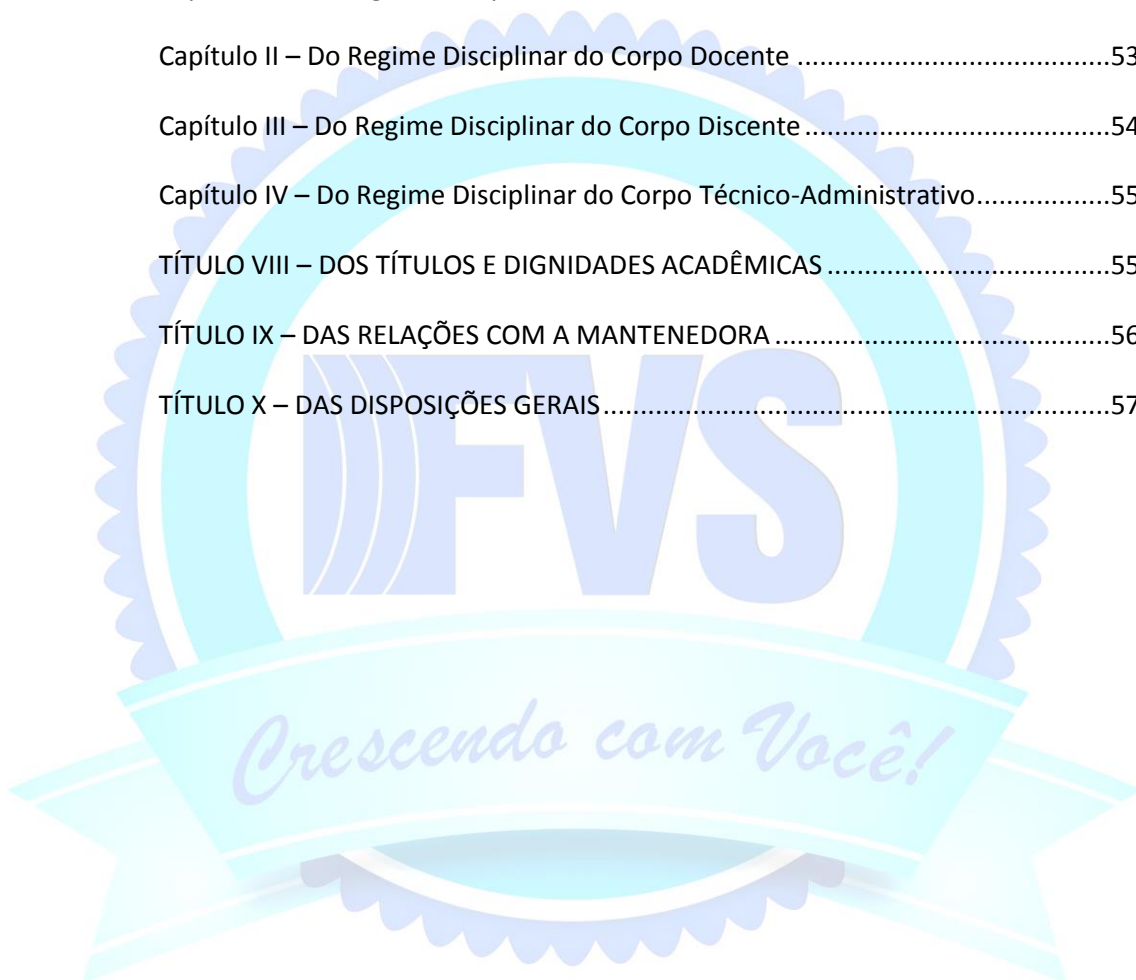
|  |    |
|--|----|
| Seção II – Da Biblioteca .....                                     | 28 |
| Seção III – Da Tesouraria e da Contabilidade.....                  | 28 |
| Seção IV – Do Setor de Compras .....                               | 28 |
| Seção V – Da Ouvidoria .....                                       | 29 |
| Seção VI - Do Setor de Comunicação com a Sociedade .....           | 30 |
| Seção VII – Do Setor de Tecnologia.....                            | 31 |
| Seção VIII – Dos Demais Serviços.....                              | 32 |
| TÍTULO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS.....                         | 33 |
| Capítulo I – Dos Cursos .....                                      | 33 |
| Seção I – Dos Cursos Sequenciais.....                              | 33 |
| Seção II – Dos Cursos de Graduação .....                           | 34 |
| Seção IV – Dos Cursos de Extensão.....                             | 36 |
| Capítulo II – Da Pesquisa .....                                    | 37 |
| Capítulo III – Da Extensão.....                                    | 37 |
| TÍTULO V – DO REGIME ACADÊMICO .....                               | 38 |
| Capítulo I – Do Período Letivo.....                                | 38 |
| Capítulo II – Do Processo Seletivo.....                            | 38 |
| Capítulo III – Da Matrícula.....                                   | 39 |
| Capítulo IV – Da Transferência e do Aproveitamento de Estudos..... | 41 |
| Capítulo V – Da Avaliação do Rendimento Acadêmico .....            | 43 |
| Capítulo VI - Do Regime Especial.....                              | 46 |
| Capítulo VII – Dos Estágios Supervisionados .....                  | 47 |
| TÍTULO VI – DA COMUNIDADE ACADÊMICA .....                          | 48 |



# Faculdade Vale do Salgado

---

|  |    |
|--|----|
| Capítulo I – Do Corpo Docente.....                                       | 48 |
| Capítulo II – Do Corpo Discente .....                                    | 50 |
| Capítulo III – Do Corpo Técnico-Administrativo .....                     | 52 |
| TÍTULO VII – DO REGIME DISCIPLINAR .....                                 | 52 |
| Capítulo I – Do Regime Disciplinar em Geral.....                         | 52 |
| Capítulo II – Do Regime Disciplinar do Corpo Docente .....               | 53 |
| Capítulo III – Do Regime Disciplinar do Corpo Discente.....              | 54 |
| Capítulo IV – Do Regime Disciplinar do Corpo Técnico-Administrativo..... | 55 |
| TÍTULO VIII – DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS .....                  | 55 |
| TÍTULO IX – DAS RELAÇÕES COM A MANTENEDORA .....                         | 56 |
| TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                   | 57 |





# Faculdade Vale do Salgado

---

## TÍTULO I – DA FACULDADE VALE DO SALGADO

**Art. 1º** A Faculdade Vale do Salgado – FVS, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Icó, no Estado do Ceará, estabelecimento isolado de ensino superior, privado, particular em sentido estrito, mantido pela TCC – Educação, Ciência e Cultura S/C Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 03.338.261/0001-04, com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte, a Av. Padre Cícero, 2830 – Juazeiro do Norte CE.

Parágrafo Único. A Faculdade Vale do Salgado rege-se pela legislação do ensino superior, por este Regimento e, no que, couber pelo Estatuto da Mantenedora.

## TÍTULO II – DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

**Art. 2º** A Faculdade Vale do Salgado, como instituição educacional, destina-se a promover o ensino, a pesquisa e a extensão em nível superior, e tem por finalidade:

- I- Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II- Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III- Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;



# Faculdade Vale do Salgado

---

IV- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V- Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI- Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII- Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, geradas na faculdade vale do salgado.

## **TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

### **Capítulo I – Dos Órgãos da Administração**

**Art. 3º** A estrutura organizacional da Faculdade Vale do Salgado é composta por órgãos deliberativos e órgãos executivos em dois níveis hierárquicos: Administração Superior e Administração Básica.

**§1º** São órgãos deliberativos da administração superior:

- I- Conselho Superior;
- II- Diretoria.

**§2º** São órgãos executivos da administração básica:

- I- Coordenador Pedagógico;
- II- Colegiado de Curso;
- III- Coordenadoria de Curso;



# Faculdade Vale do Salgado

---

IV- Instituto Superior de Educação.

§3º São órgãos de apoio: a Secretaria; a Biblioteca; a Tesouraria e a Contabilidade; o Setor de Compras; o Setor de Tecnologia; a Ouvidoria e os Demais Serviços.

## Capítulo II – Do Funcionamento dos Órgãos Deliberativos

**Art. 4º** O funcionamento dos órgãos deliberativos e executivos obedece as seguintes normas:

I- As reuniões realizam-se no início e no final de cada semestre e, extraordinariamente, por convocação do presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do respectivo órgão;

II- As reuniões realizam-se com a presença da maioria absoluta dos membros do respectivo órgão;

III- As reuniões de caráter solene são públicas e realizam-se com qualquer número;

IV- Nas votações, são observadas as seguintes regras:

a) as decisões são tomadas por maioria dos presentes;

b) as votações são feitas por aclamação ou por voto secreto, segundo decisão do plenário;

c) as decisões que envolvem direitos pessoais são tomadas mediante voto secreto;

d) o presidente do órgão participa da votação e no caso de empate, terá o voto de qualidade;

e) nenhum membro do órgão pode participar de sessão em que se aprecie matéria de seu interesse particular;

f) cada membro do respectivo órgão terá direito a apenas 01 (um) voto.



# Faculdade Vale do Salgado

---

V - Da reunião de cada órgão é lavrada ata, que é lida e aprovada ao final da própria reunião ou no início da reunião subsequente;

VI - Os membros do órgão, quando ausentes ou impedidos de comparecer às reuniões, são representados por seus substitutos;

VII - As reuniões que não se realizarem em datas pré-fixadas no calendário acadêmico, aprovado pelo órgão, são convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação, a pauta dos assuntos.

**Art. 5º** É obrigatório e preferencial a qualquer outra atividade na Faculdade Vale do Salgado o comparecimento dos membros às reuniões dos órgãos deliberativos e executivos de que façam parte.

## Capítulo III – Da Administração Superior

### Seção I – Do Conselho Superior

**Art. 6º** O Conselho Superior, órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa em matéria administrativa, didático-científica e disciplinar, é constituído:

- I- Pelo Diretor Geral, que o preside;
- II- Pelo Diretor Financeiro;
- III- Pelo Diretor Acadêmico;
- IV- Pelo Diretor Administrativo;
- V- Pelo Coordenador Pedagógico;
- VI- Pelos Coordenadores de Curso;
- VII- Por 01 (um) representante do corpo Docente, por ele indicado;
- VIII- Por 01 (um) representante do corpo discente, indicado na forma da legislação vigente;
- IX- Por 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo, eleito pelos seus pares;





# Faculdade Vale do Salgado

---

X- Por 01 (um) representante da comunidade, escolhido pela Mantenedora, dentre nomes apresentados pelos órgãos de classe de âmbito local.

§1º Em caso de não comparecimento de um membro do órgão deliberativo, ele será substituído por um representante da mantenedora por ela indicada.

§2º Os representantes do corpo docente, do corpo discente, do corpo técnico-administrativo e da Mantenedora terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

§3º O representante da Comunidade será escolhido pelo Conselho Superior de Administração, dentre nomes apresentados pelos órgãos de classe de âmbito local, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Superior:

I- Aprovar, na sua instância, o Regimento da Faculdade Vale do Salgado e suas alterações, submetendo-o à aprovação do Ministério da Educação;

II- Superintender e coordenar em nível superior todas as atividades acadêmicas desenvolvidas pela Faculdade Vale do Salgado;

III- Deliberar sobre a criação, modificação ou extinção de cursos e programas de educação superior, limitada à prévia autorização do Poder Público, na forma da lei;

IV- Fixar normas gerais e complementares as deste Regimento sobre processo seletivo de ingresso aos cursos, currículos, planos de ensino, matrículas, transferências, adaptações, aproveitamento de estudos, avaliação do rendimento acadêmico e de curso, planos de estudos especiais, e outros que se incluam no âmbito de suas competências;

V- Aprovar convênios, acordos e contratos com outras instituições, de caráter didático-científico, a nível nacional e internacional;

VI- Aprovar o calendário acadêmico e o horário de funcionamento dos cursos da Faculdade Vale do Salgado;



# Faculdade Vale do Salgado

---

VII- Aprovar o plano semestral de atividades e a proposta orçamentária da Faculdade Vale do Salgado;

VIII- Apreciar o relatório semestral da Diretoria;

IX- Apurar responsabilidades do Diretor e dos Coordenadores de Curso, quando, por omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da legislação do ensino ou deste Regimento;

X- Deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva e individual;

XI- Decidir os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos, em matéria administrativa, didático-científica e disciplinar;

XII- Decidir sobre a concessão de dignidades acadêmicas;

XIII- Deliberar quanto à paralisação total das atividades da Faculdade Vale do Salgado;

XIV- Apreciar atos do Diretor, praticados *ad referendum* deste órgão;

XV- Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e neste Regimento.

**Parágrafo único.** No caso de ausência do Diretor Geral, assumirá a Presidência do Conselho Superior de Administração o Diretor Acadêmico e, na falta deste, o Diretor mais antigo.

## Seção II - Da Diretoria

**Art. 8º** A Diretoria é constituída pelo:

- I- Diretor Geral;
- II- Diretor Financeiro;
- III- Diretor Acadêmico;
- IV- Diretor Administrativo;

**Art. 9º** A Diretoria, exercida pelo Diretor Geral, é o órgão de superintendência, administração, coordenação e fiscalização executiva das atividades da Faculdade Vale do Salgado.



# Faculdade Vale do Salgado

---

§1º O Diretor Geral, no exercício de suas funções, é auxiliado pelo Diretor Financeiro, pelo Diretor Acadêmico e pelo Diretor Administrativo.

§2º O Diretor Geral e os demais Diretores são designados pelo Conselho Superior de Administração, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição. Em sua ausência e impedimentos, o Diretor Geral será substituído por outro Diretor designado pelo Conselho Superior de Administração.

§3º Cada Diretor executa suas funções em harmonia com os outros, mantendo o Diretor Geral informado do andamento e desenvolvimento das suas atividades e dos órgãos que lhe são afetos.

§4º A Diretoria Financeira é o órgão que assessora o Diretor Geral na coordenação e fiscalização, em nível superior, de todas as atividades de planejamento e desenvolvimento de projetos institucionais da Faculdade Vale do Salgado, zelando pelo patrimônio da Instituição.

§5º A Diretoria Acadêmica é o órgão que assessora o Diretor Geral na superintendência, coordenação, e fiscalização, em nível superior, de todas as atividades da área do ensino, pesquisa e extensão da Faculdade Vale do Salgado, zelando pelo seu bom desempenho e qualidade.

§6º A Diretoria Administrativa é o órgão que assessora o Diretor Geral na superintendência, coordenação, fiscalização, em nível superior, de todas as atividades administrativas da Faculdade Vale do Salgado, zelando pelo patrimônio da Instituição.

**Art. 10** São atribuições da Diretoria:

I- Supervisionar, superintender, dirigir e coordenar todas as atividades da Faculdade Vale do Salgado;

II- Representar a Faculdade Vale do Salgado, interna e externamente, ativa e passivamente, no âmbito de suas atribuições;

III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior, com direito a voz e voto de qualidade;



# Faculdade Vale do Salgado

---

IV- Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Superior, a prestação de contas e o relatório de atividades do exercício anterior;

V- Designar e dar posse aos Coordenadores de Curso, Secretário, respeitadas as condições estabelecidas neste Regimento;

VI- Propor a admissão de pessoal docente e técnico-administrativo para contratação pela Mantenedora;

VII- Apresentar propostas orçamentárias para apreciação e aprovação do Conselho Superior;

VIII- Designar comissões para proceder aos processos administrativos;

IX- Fiscalizar o cumprimento do regime acadêmico e execução dos programas e horários;

X- Aplicar o regime disciplinar, conforme os dispositivos expressos neste Regimento;

XI- Zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito da Faculdade Vale do Salgado, respondendo por abuso ou omissão;

XII- Propor ao Conselho Superior a concessão de dignidades acadêmicas;

XIII- Conferir graus, expedir diplomas, títulos e certificados acadêmicos;

XIV- Encaminhar aos órgãos competentes da Faculdade Vale do Salgado, recursos de professores, funcionários e alunos;

XV- Decidir aos casos de natureza urgente ou que impliquem matéria omissa ou duvidosa, neste Regimento, *ad referendum* do Conselho Superior;

XVI- Autorizar pronunciamentos públicos que envolvam o nome da Faculdade Vale do Salgado;

XVII- Constituir a Comissão Própria de Avaliação, responsável pela condução do processo de avaliação institucional, atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação pertinente;

XVIII- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e da legislação em vigor;



# Faculdade Vale do Salgado

---

XIX – exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e neste Regimento.

## Seção III – Do Diretor Geral

**Art. 11** São atribuições e competências do Diretor Geral:

- I- Presidir todos os atos da Diretoria;
- II- Dar execução às deliberações tomadas pelo Conselho Superior de Administração;
- III- Supervisionar, superintender, dirigir e coordenar todas as atividades da Faculdade Vale do Salgado;
- IV- Representar a Faculdade Vale do Salgado, interna e externamente, ativa e passivamente, no âmbito de suas atribuições;
- V- Executar a política administrativa e econômico-financeira da Faculdade Vale do Salgado;
- VI- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior de Administração, com direito a voz e voto de qualidade;
- VII- Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Superior de Administração, a prestação de contas e o relatório de atividades do exercício anterior;
- VIII- Designar e dar posse ao Coordenador Pedagógico, aos Coordenadores de Curso e Coordenadores de áreas, respeitadas as condições estabelecidas neste Regimento;
- IX- Apresentar propostas orçamentárias para apreciação e aprovação do Conselho Superior de Administração;
- X- Analisar e aprovar as atividades de planejamento e desenvolvimento de projetos institucionais propostos pelo Diretor da Área;
- XI- Designar comissões para proceder aos processos administrativos;
- XII- Fiscalizar o cumprimento do regime acadêmico e execução dos programas e horários;



# Faculdade Vale do Salgado

---

- XIII- Aplicar o regime disciplinar, conforme os dispositivos expressos neste Regimento;
- XIV- Zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito da Faculdade Vale do Salgado, respondendo por abuso ou omissão;
- XV- Propor ao Conselho Superior de Administração à concessão de títulos honoríficos ou benemerência;
- XVI- Conferir graus, expedir diplomas, títulos e certificados acadêmicos;
- XVII- Encaminhar aos órgãos competentes da Faculdade Vale do Salgado, recursos de professores, funcionários e alunos;
- XVIII- Decidir os casos de natureza urgente ou que impliquem matéria omissa ou duvidosa, neste Regimento, ad referendum do Conselho Superior de Administração;
- XIX- Autorizar pronunciamentos públicos que envolva o nome da Faculdade Vale do Salgado;
- XX- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e da legislação em vigor.

## **Seção IV - Do Diretor Financeiro**

**Art. 12.** Compete ao Diretor Financeiro:

- I- Elaborar normas e instruções referentes aos serviços sob a responsabilidade da área de planejamento e projetos da Faculdade Vale do Salgado;
- II- Acompanhar, sempre que solicitado, o Diretor Geral nas reuniões e contatos com organismos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, quando se tratar de assuntos pertinentes ao planejamento e desenvolvimento de projetos institucionais da Faculdade Vale do Salgado;
- III- Dirigir, orientar coordenar e supervisionar a execução de atividades de planejamento e desenvolvimento de projetos institucionais, aprovados pela Diretoria;



# Faculdade Vale do Salgado

---

IV- Assessorar o Diretor Geral em assuntos de sua competência;

V- Assinar, com o Diretor Geral, contratos e convênios financeiros, aprovados pela Diretoria, ou pelo Conselho Superior de Administração referentes ao planejamento e ao desenvolvimento de projetos institucionais da Faculdade Vale do Salgado;

VI- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e da legislação em vigor.

## Seção V - Do Diretor Acadêmico

**Art. 13** Compete ao Diretor Acadêmico:

I- Elaborar o planejamento acadêmico semestral de atividades da Faculdade Vale do Salgado e submetê-lo à aprovação da Diretoria;

II- Submeter ao Diretor Geral os planos de trabalho, bem como, relatórios de atividades desenvolvidas no exercício anterior;

III- Acompanhar e apresentar a necessidade dos pedidos de autorização e/ou reconhecimento dos cursos da Faculdade Vale do Salgado;

IV- Indicar professores e coordenadores à aprovação pela Diretoria, após processo seletivo;

V- Assessorar o Diretor Geral em assuntos de sua competência;

VI- Assinar juntamente com o Diretor Geral na expedição de diplomas, títulos e certificados acadêmicos;

VII- Dirigir, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades desenvolvidas pelas Coordenações dos Cursos da Faculdade Vale do Salgado;



# Faculdade Vale do Salgado

---

VIII- Decidir sobre planos e programas da Secretaria Acadêmica e promover, quando conveniente, as medidas necessárias à sua formulação;

IX- Acompanhar as atividades de pós-graduação, de pesquisa e de extensão da Faculdade Vale do Salgado;

X- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e da legislação em vigor.

## **Seção VI - Do Diretor Administrativo**

**Art. 14** Compete ao Diretor Administrativo:

I- Superintender, coordenar e fiscalizar a execução de todas as atividades desenvolvidas, segundo as diretrizes da Diretoria da Faculdade Vale do Salgado;

II- Atender e fazer cumprir as exigências e diretrizes, estabelecidas pela Diretoria da Faculdade Vale do Salgado;

III- Elaborar normas e instruções referentes aos serviços sob a responsabilidade da Faculdade Vale do Salgado;

IV- Propor a admissão de pessoal docente e técnico-administrativo para aprovação da Diretoria da Faculdade Vale do Salgado;

V- Assessorar o Diretor Geral em assuntos de sua competência;

VI- Apreciar e/ou decidir conjuntamente com o Diretor Acadêmico sobre planos e programas da Secretaria e promover, quando convenientes, as medidas necessárias à sua formulação;

VII- Redigir e assinar com o Diretor Geral a correspondência da Faculdade Vale do Salgado;

VIII- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e da legislação em vigor.

## **Capítulo IV - Da Administração Básica**

### **Seção I - Da Coordenação Pedagógica**





# Faculdade Vale do Salgado

---

**Art. 15** Compete a Coordenação Pedagógica:

- I- Elaborar o planejamento pedagógico semestral de atividades da Faculdade Vale do Salgado e submetê-lo ao diretório acadêmico;
- II- Organizar programas de apoio pedagógico, mediante aprovação de diretoria, sua implementação e controle de resultados;
- III- Propor organizar e implementar programas de aperfeiçoamento pedagógico destinados a professores e coordenadores de curso;
- IV- Desenvolver encontros com o NAPI, metodologias de intervenções de apoio aos alunos com dificuldades de aprendizagem;
- V- Dirigir, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades desenvolvidas pelos coordenadores do curso;
- VI- Acompanhar em conjunto com o NAPI os resultados dos alunos em termos de aprendizagem;
- VII- Acompanhar os professores com dificuldades na prática pedagógica;
- VIII- Participar em atividades de pós-graduação, de pesquisa e extensão da Faculdade Vale do Salgado;
- IX- Realizar estudos de validação de métodos e técnicas pedagógicas ligadas ao ensino e a aprendizagem;
- X- Apresentar oficialmente a Faculdade Vale do Salgado em convênio com outras Instituições de Ensino Superior em nível nacional e internacional;
- XI- Participar do processo seletivo de professores em função das necessidades de cada curso.

## Seção II- Dos Colegiados de Curso

**Art. 16** A coordenação didática de cada curso está sob a responsabilidade de um Colegiado de Curso, constituído pelo Coordenador de Curso, seu presidente; por todos os professores que ministram disciplinas do currículo no curso e por 01 (um) representante do corpo discente, indicado por seus pares.



# Faculdade Vale do Salgado

---

**Parágrafo Único.** O representante do corpo discente, que deve ser aluno do curso, indicado por seus pares, terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

**Art. 17** Compete ao Colegiado de Curso:

- I- Fixar o perfil do curso e as diretrizes gerais das disciplinas, com suas ementas e respectivos programas;
- II- Elaborar o currículo do curso e suas alterações com a indicação das disciplinas e respectiva carga horária, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do poder público;
- III- Promover a avaliação do curso;
- IV- Decidir sobre aproveitamento de estudos e de adaptações, mediante requerimento dos interessados;
- V- Colaborar com os demais órgãos da faculdade vale do salgado no âmbito de sua atuação;
- VI- Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos da faculdade vale do salgado.

**Art. 18** O Colegiado de Curso define o Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Educação, submetido à aprovação do Conselho Superior.

**Art. 19** O Colegiado de Curso reúne-se, no mínimo, 02 (duas) vezes por semestre, e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador de Curso, ou por convocação de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo constar da convocação a pauta dos assuntos e serem tratados.

## **Sub Seção I – Do Núcleo Docente Estruturante**

**Art. 20** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de Curso é um órgão consultivo composto por, pelo menos, trinta por cento do corpo docente do curso, e o coordenador do curso, com comprovada experiência, titulação e qualificação, contratados em regime de trabalho, que assegure preferencialmente dedicação



# Faculdade Vale do Salgado

---

plena ao curso, responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e consolidação, cujo funcionamento está disciplinado por regulamento próprio.

## **Art. 21** Composição do Núcleo Docente Estruturante

- I- Ser constituído por no mínimo 05 (cinco) Professores pertencentes ao corpo docente do curso;
- II- Ter todos os membros em regime de trabalho parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;
- III- Ter pelo menos, 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

## **Art. 22** São atribuições do Núcleo Docente Estruturante

- I- Construir e acompanhar o projeto Pedagógico do Curso;
- II- Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- III- Zelar pela integralização curricular interdisciplinar entre atividades de ensino constantes no currículo;
- IV- Zelar pelo cumprimento das diretrizes Curriculares Nacionais para o curso;
- V- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VI- Acompanhar os resultados no ensino- aprendizagem do projeto pedagógico;
- VII- Revisar ementas e conteúdos programáticos;
- VIII- Indicar cursos a serem ofertados em nível de atividade complementar como forma de nivelar o aluno ingressante ou reforçar o aprendizado;
- IX- Atender aos discentes do curso;



# Faculdade Vale do Salgado

---

## Seção II – Das Coordenadorias de Curso de Graduação

**Art. 23** A Coordenadoria de Curso, sob a responsabilidade do Coordenador de Curso, é o órgão de administração, coordenação e fiscalização executiva das atividades do curso.

**Art. 24** O Coordenador de Curso é designado pelo Diretor Geral, dentre os professores do curso, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo Único.** Em suas faltas ou impedimentos, o Coordenador de Curso será substituído por professor de disciplinas da área de especialização do curso, designado pelo Diretor Geral.

**Art. 25** São atribuições do Coordenador de Curso:

- I- Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- II- Representar a Coordenadoria de Curso perante as autoridades e órgãos da Faculdade Vale do Salgado;
- III- Elaborar o horário do curso e fornecer à Diretoria os subsídios para a organização do calendário acadêmico;
- IV- Orientar, coordenar e supervisionar as atividades do curso;
- V- Fiscalizar a observância do regime acadêmico e o cumprimento dos programas e planos de ensino, bem como a execução dos demais projetos da Coordenadoria de Curso;
- VI- Acompanhar e autorizar estágios curriculares e extracurriculares no âmbito de seu curso;
- VII- Homologar aproveitamento de estudos e propostas de adaptações de curso;
- VIII- Exercer o poder disciplinar no âmbito do curso;
- IX- Executar e fazer executar as decisões do Colegiado de Curso e as normas dos demais órgãos da Faculdade Vale do Salgado;



# Faculdade Vale do Salgado

---

X- Apresentar relatórios mensais sobre a frequência docente, o cumprimento da carga horária e dos conteúdos previstos para cada componente curricular do Curso à Diretoria Acadêmica;

XI- Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos da Faculdade Vale do Salgado.

## Seção III – Da Coordenação de Pós-Graduação

**Art. 26** O Núcleo de Estudos de Programa de Pós-Graduação tem por objetivo a formação de docentes, de pesquisadores e de recursos humanos especializados nos diferentes ramos do saber, o desenvolvimento científico e tecnológico e coordenar os cursos de pós-graduação da Faculdade Vale do Salgado.

§ 1º O Coordenador de Pós-Graduação é designado pelo Diretor Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução.

§ 2º A Coordenação de Pós-Graduação tem sua organização e funcionamento definidos em Regimento próprio.

**Art. 27** São atribuições do Coordenador de Pós-Graduação:

I- Organizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do ensino de pós-graduação da Faculdade Vale do Salgado;

II- Supervisionar a elaboração dos programas dos cursos de pós-graduação e encaminhá-los à Diretoria Acadêmica, para aprovação;

III- Representar a Faculdade Vale do Salgado em Colegiados e Eventos que tratem de assuntos ligados à Pós-Graduação;

IV- Convocar e presidir as reuniões da Coordenação de Pós-Graduação;

V- Apresentar relatórios de atividades da Coordenação de Pós-Graduação quando solicitado por Órgãos Superior;

VI- Elaborar, no início de cada ano, o plano de trabalho da Coordenadoria;

VII- Indicar os Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação “lato sensu”, e encaminhá-los ao Diretor Acadêmico para aprovação;

VIII- Desempenhar todas as outras atribuições inerentes ao cargo.



# Faculdade Vale do Salgado

---

## Seção IV - Da Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX

**Art. 28** A Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX - é responsável pela organização e gerenciamento das atividades de pesquisa e extensão, com o objetivo principal de estimular o desenvolvimento de projetos acadêmicos de pesquisa e extensão, eventos, cursos e outras atividades de pesquisa e extensão, buscando integrar todas as atividades realizadas no âmbito da Faculdade Vale do Salgado.

§ 1º. O Coordenador da COPEX é designado pelo Diretor Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução.

§ 2º. A COPEX tem sua organização e funcionamento definidos em Regimento próprio.

**Art. 29.** Compete a COPEX:

- I- Incentivar a pesquisa científica, envolvendo docentes e discentes dos diferentes II –cursos da Faculdade Vale do Salgado;
- II- Divulgar a produção científica e a produção extensão da Faculdade Vale do Salgado, articulando ensino, pesquisa, extensão;
- III- Promover maior integração entre Ciência e Sociedade, por meio de eventos, palestras, jornadas que divulguem o conhecimento científico para a comunidade acadêmica e para a sociedade, de modo geral;
- IV- Impulsionar a divulgação científica, por meio da organização de publicações impressas e eletrônicas, tais como: Revista Científica; Anais da Jornada de Iniciação Científica, Anais do Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão, eventos anuais promovidos pela Faculdade Vale do Salgado, entre outras formas de publicação e de divulgação científica;
- V- Contribuir para o incentivo à Iniciação Científica, por meio de Programas de Iniciação Científica, despertando nos discentes o estímulo à pesquisa;
- VI- Articular os pilares ensino, pesquisa e extensão como eixos norteadores para o desenvolvimento da instituição;



# Faculdade Vale do Salgado

---

VII- Incentivar a pesquisa e a extensão, por meio de abordagens multidisciplinares, capazes de articular as diferentes áreas de conhecimento dos diversos cursos da instituição.

VIII- Incentivar o Programa de Monitoria, estimulando docentes e discentes para ações orientadas a projetos de monitoria para as disciplinas de graduação dos diferentes cursos da Faculdade Vale do Salgado.

**Art. 30** Ao Coordenador da COPEX da Faculdade Vale do Salgado compete:

I- Estimular a investigação científica junto a alunos e professores pesquisadores da instituição;

II- Promover e divulgar eventos que estimulem a produção científica;

III- Organizar e manter atualizado o cadastro de pesquisadores, com suas produções IV –científicas e pesquisas realizadas, bem como acompanhar e divulgar os programas e projetos de pesquisa na Instituição;

IV- Estimular o desenvolvimento de projetos de iniciação científica, favorecendo aos alunos a participação em projetos e eventos internos e/ou externos à Faculdade Vale do Salgado, bem como o aperfeiçoamento dos mesmos;

V- Coordenar o processo de seleção de docentes e alunos interessados nas Bolsas de Iniciação Científica do Programa Próprio de Iniciação Científica;

VI- Orientar alunos e professores pesquisadores, bem como mediar possíveis conflitos entre estes durante a vigência da bolsa.

## **Seção V - Do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional – NAPI**

**Art. 31.** O Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional - NAPI - é o órgão de orientação psicopedagógico aos alunos e ao corpo docente da Faculdade Vale do Salgado, atuando de forma preventiva quanto aos problemas psicopedagógicos, visando à melhoria das condições dos processos ensino-aprendizagem, como também a adaptação do aluno desde o ingresso até a conclusão da sua formação profissional.



# Faculdade Vale do Salgado

---

**Parágrafo único.** O Coordenador do NAPI é designado pelo Diretor Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução.

**Art. 32** São Atribuições do NAPI:

- I- Orientar os professores nas questões didático-pedagógicas e psicopedagógicas;
- II- Orientar os discentes nas dificuldades de aprendizagem;
- III- Analisar os instrumentos de avaliação utilizados pelos docentes;
- IV- Promover a integração da Comunidade Acadêmica da Faculdade Vale do Salgado;
- V- Participar da elaboração do Encontro Pedagógico Semestral, reuniões pedagógicas mensais, estudo em grupo e atendimento individual.

**Art. 33.** Compete ao Coordenador do NAPI:

- I- Investigar e diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos discentes;
- II- Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades de aprendizagem;
- III- Elaborar, juntamente com a Coordenação Pedagógica e as Coordenações de Cursos, procedimentos para orientação de estudos;
- IV- Desenvolver estratégias juntamente com a Coordenação Pedagógica, que visem à recuperação de conteúdos avaliados como deficitários;
- V- Propor instrumentos avaliativos para qualificar o processo de avaliação do ensino aprendizagem;
- VI- Capacitar o corpo docente no que concerne às questões didático-pedagógicas e instrumentalizá-los sobre os métodos e recursos avaliativos;
- VII- Instrumentalizar professores, coordenadores, supervisores e diretores sobre práticas e reflexões para desenvolver novas formas de aprender;
- VIII- Organizar e participar do Encontro Pedagógico Semestral e das reuniões pedagógicas;
- IX- Fazer o acolhimento do aluno na Instituição.





# Faculdade Vale do Salgado

---

## Seção V – Do Instituto Superior de Educação

**Art. 34.** O Instituto Superior de Educação é uma coordenação formalmente constituída, responsável por articular a formação, execução e avaliação do projeto institucional de formação de professores da Faculdade Vale do Salgado.

**§1º.** O Coordenador do Instituto Superior de Educação é designado pelo Diretor, devendo ter titulação compatível com aquela prevista na legislação, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**§2º.** O Instituto Superior de Educação será regulamentado mediante regimento interno próprio.

**Art. 35.** O Instituto Superior de Educação, de caráter profissional, visa à formação inicial, continuada e complementar para o magistério da educação básica, podendo incluir os seguintes cursos e programas:

I- Cursos de licenciatura destinados à formação de profissionais em educação infantil e de professores para os anos iniciais do ensino fundamental;

II- Cursos de licenciatura destinados à formação de docentes para atuação nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio;

III- Programas de formação continuada, destinados à atualização de profissionais da educação básica nos diversos níveis;

IV- Programas especiais de formação pedagógica, destinados aos portadores de diploma de nível superior;

V- Formação pós-graduada, de caráter profissional, voltada para a atuação na educação básica;

VI- Os cursos e programas do instituto superior de educação observarão na formação de seus alunos;

VII- A articulação entre teoria e prática, valorizando o exercício da docência;

VIII- A articulação entre áreas do conhecimento ou disciplinas;



# Faculdade Vale do Salgado

---

IX- O aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e na prática profissional;

X- A ampliação dos horizontes culturais e o desenvolvimento da sensibilidade para as transformações do mundo contemporâneo.

**Art. 36.** Visando a assegurar a especificidade e o caráter orgânico do processo de formação profissional, o Instituto Superior de Educação terá projeto institucional próprio de formação de professores, que articulará os projetos pedagógicos dos cursos e integrará:

- I- As diferentes áreas de fundamentos da educação básica;
- II- Os conteúdos curriculares da educação básica;
- III- As características da sociedade de comunicação e informação.

**Art. 37.** O Instituto Superior de Educação contará com corpo docente próprio apto a ministrar, integradamente, o conjunto dos conteúdos curriculares e a supervisionar as atividades dos cursos e programas que ofereçam.

**Art. 38** Os cursos de licenciatura do Instituto Superior de Educação incluirão obrigatoriamente parte prática de formação, estágio curricular supervisionado e atividades acadêmico-científico-culturais, na forma da legislação vigente, oferecidos ao longo dos estudos, vedada a sua oferta exclusivamente ao final do curso.

**§1º.** A parte prática da formação será desenvolvida em escolas de educação básica e compreenderá a participação do estudante na preparação de aulas e no trabalho de classe em geral e o acompanhamento da proposta pedagógica da escola, incluindo a relação com a família dos alunos e a comunidade.

**§2º.** Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter reduzida a carga horária do estágio curricular supervisionado, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 39** Compete ao Instituto Superior de Educação, no que diz respeito à parte prática:



# Faculdade Vale do Salgado

---

I- Instituir mecanismos para entendimentos com os sistemas de ensino, tendo em vista assegurar o desenvolvimento da parte prática da formação em escolas de educação básica;

II- Organizar a parte prática da formação com base no projeto pedagógico da escola em que vier a ser desenvolvida;

III- Supervisionar a parte prática da formação, preferencialmente através de seminários multidisciplinares;

IV- Considerar na avaliação do aluno o seu desempenho na parte prática, ouvida a escola na qual esta foi desenvolvida.

## Capítulo V – Dos Órgãos de Apoio

### Seção I – Da Secretaria

**Art. 40** A Secretaria é o órgão de apoio ao qual compete centralizar todo o movimento acadêmico e administrativo da Faculdade Vale do Salgado, dirigida por um Secretário, sob a orientação do Diretor Administrativo.

**Parágrafo Único.** O Secretário tem sob sua guarda toda a escrituração acadêmica, arquivos, prontuários dos alunos e demais assentamentos em livros fixados por este Regimento e pela legislação vigente.

**Art. 41** Compete ao Secretário:

I- Chefiar a Secretaria fazendo a distribuição equitativa dos trabalhos aos seus auxiliares, para o bom andamento dos serviços;

II- Comparecer às reuniões do Conselho Superior, secretariando-as e lavrando as respectivas atas;

III- Abrir e encerrar os termos referentes aos atos acadêmicos, submetendo-os à assinatura do Diretor Administrativo;

IV- Organizar os arquivos e prontuários dos alunos, de modo que se atenda, prontamente, a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos de interessados ou direção da Faculdade Vale do Salgado;



# Faculdade Vale do Salgado

---

V- Redigir editais de processo seletivo, chamadas para exames e matrículas;

VI- Publicar, de acordo com este Regimento, o quadro de notas de aproveitamento acadêmico, dos exames finais e a relação de faltas, para o conhecimento de todos os interessados;

VII- Trazer atualizados os prontuários dos alunos e professores;

VIII- Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelos demais órgãos da Faculdade Vale do Salgado.

## Seção II – Da Biblioteca

**Art. 42.** A Faculdade Vale do Salgado dispõe de uma Biblioteca especializada para uso do corpo docente e discente e da comunidade da região, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

**Art. 43.** A Biblioteca, organizada segundo os princípios internacionalmente aceitos da biblioteconomia, será regida por regulamento próprio.

## Seção III – Da Tesouraria e da Contabilidade

**Art. 44.** A Tesouraria e a Contabilidade, sob a orientação do Diretor Geral, são organizadas e coordenadas por profissional qualificado, contratado pela Mantenedora.

**Art. 45.** Compete ao Contador:

I – apresentar, para o exercício letivo, balanço das atividades financeiras da Faculdade Vale do Salgado;

II – cooperar com o Diretor Geral na elaboração da proposta orçamentária para exercício seguinte.

## Seção IV – Do Setor de Compras

**Art. 46.** A função primordial do Setor de Compras da Faculdade Vale do Salgado é suprir suas necessidades de bens, materiais ou serviços, planejar e fiscalizar o recebimento efetivo do que foi comprado, adquirindo materiais com os



# Faculdade Vale do Salgado

---

menores preços praticados no mercado, obedecendo aos padrões de qualidade e quantidade pré-estabelecidos.

**Parágrafo único.** O Setor de Compras é organizado e coordenado por profissional qualificado, contratado pela Mantenedora.

**Art. 47.** Compete ao Setor de Compras:

- I- Orientar e realizar os procedimentos necessários para aquisição de bens, materiais, contratação de obras e serviços;
- II- Controlar os prazos de entrega de material e execução de obras e serviços, bem como propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes;
- III- Desenvolver outras atividades pertinentes, atribuídas pelo diretor geral.

## Seção V – Da Ouvidoria

**Art. 48.** A Ouvidoria é órgão sem caráter administrativo, executivo ou deliberativo, mas de natureza mediadora, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar opiniões, comentários, críticas e elogios aos membros da comunidade acadêmica, bem como do público em geral a todos os setores da Faculdade, sendo responsável também por fazer chegar ao usuário uma resposta das instâncias administrativas implicadas.

**Parágrafo único.** A Ouvidoria da Faculdade Vale do Salgado atua com autonomia e absoluta imparcialidade, vinculada diretamente à direção da instituição, com o objetivo de zelar pelos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, resguardando o sigilo das informações.

**Art. 49.** São Atribuições da Ouvidoria:

- I- Ouvir, receber e encaminhar críticas, elogios, informações, reclamações, solicitações, sugestões e questionamentos aos diversos setores da Faculdade Vale do Salgado, acompanhando o processo até a solução final;
- II- Sugerir aos diversos setores da Faculdade Vale do Salgado, medidas que possam contribuir para melhorar o funcionamento dos serviços prestados;



# Faculdade Vale do Salgado

---

III- Estabelecer canais de comunicação de forma aberta e objetiva, procurando sempre facilitar e agilizar as informações;

IV- Informar ao autor da solicitação os devidos esclarecimentos, alternativas e soluções.

**Art. 50.** Compete ao Ouvidor:

I- Desenvolver estratégias de atuação para a efetivação dos serviços prestados;

II- Atuar com agilidade e precisão no encaminhamento das críticas, elogios, informações, reclamações, solicitações, sugestões e questionamentos aos diversos setores da faculdade vale do salgado;

III- Elaborar relatórios referentes às manifestações identificadas;

IV- Ouvir com compreensão, ausência de pré-julgamento e de todo e qualquer preconceito as críticas, elogios, informações, reclamações, solicitações, sugestões e questionamentos encaminhados;

V- Atender às manifestações de estudantes, professores, colaboradores e comunidade em geral;

VI- Acompanhar o processo até a sua solução, proteger os direitos de toda a comunidade acadêmica, impedindo a ocorrência de abusos na prestação de serviços, com a finalidade de corrigir erros e potencializar os acertos.

## **Seção VI - Do Setor de Comunicação com a Sociedade**

**Art. 51.** É o setor de apoio institucional para estabelecer estratégias e ações que visam ao desenvolvimento, à valorização e ao fortalecimento da imagem da Faculdade Vale do Salgado.

**Parágrafo único.** O setor de Comunicação com a Sociedade é coordenado pelo Coordenador de Marketing, sob a responsabilidade do Diretor Geral.

**Art. 52.** São atribuições do Coordenador de Marketing:

I- Desenvolver o planejamento estratégico do Marketing Institucional;

II- Elaborar e executar o planejamento de endomarketing;



# Faculdade Vale do Salgado

---

- III- Criar novos projetos de comunicação interna e externa da IES;
- IV- Organizar eventos semestrais de formatura e eventos internos;
- V- Elaborar e executar pesquisas institucionais e projetos de pesquisa de campo;
- VI- Organizar estudos de mercado, visando traçar o perfil do público alvo;
- VII- VII - Elaborar relatórios gerenciais visando a mensurar as atividades desenvolvidas pelos setores;
- VIII- Organizar e/ou apoiar feiras educacionais, palestras, entre outros eventos institucionais;
- IX- Elaborar textos para vídeos e/ou outdoor institucional e acompanhar a sua produção e de comerciais;
- X- Negociar com órgãos públicos e/ou privados visando facilidades para os alunos;
- XI- Divulgar o processo seletivo, através de estratégias de mostra universitária e outras ações que ampliem o conhecimento sobre as informações da Faculdade Vale do Salgado;
- XII- Utilizar VT, jornal, mala direta, rádio, TV, folhetos e *folder* para divulgação de projetos institucionais;
- XIII- Realizar treinamentos para os novos estagiários e funcionários;
- XIV- Implantar manual de procedimentos de Comunicação e Marketing.

## Seção VII – Do Setor de Tecnologia

**Art. 53** O Setor de Tecnologia é responsável pela administração de rede interna da Faculdade Vale do Salgado, garantindo o pleno funcionamento de todos os recursos de informática, bem como o atendimento permanente em todas as dependências da Faculdade no que se refere à utilização dos recursos básicos de informática.

**Art. 54** São atribuições do Setor de Tecnologia:

- I- Instalar equipamentos de informática;



# Faculdade Vale do Salgado

---

- II- Configurar e reconfigurar máquinas;
- III- Instalar, configurar e substituir programas *softwares*;
- IV- Manter a segurança dos computadores e de todo o sistema informatizado;
- V- Recuperar arquivos;
- VI- Gerenciar a manutenção dos equipamentos de multimídia;
- VII- Manter atualizada a página da faculdade vale do salgado no *site*;
- VIII- Manter e gerenciar o sistema em bom funcionamento;
- IX- Acompanhar e informatizar os setores para um melhor funcionamento do sistema;
- X- Prover a manutenção de *hardwares* e de *softwares* dos laboratórios de informática;
- XI- Requisitar e indicar a aquisição de suprimentos (cabos, conectores, teclados e etc.) Para utilização nas dependências dos laboratórios de informática, bem como de *softwares* e equipamentos;
- XII- Solicitar das coordenadorias de curso a definição dos *softwares* necessários para a prática educacional de seus respectivos cursos;
- XIII- Pesquisar o melhor custo benefício em máquinas e equipamentos e indicar ao diretor administrativo.

## Seção VIII – Dos Demais Serviços

**Art. 55** Os serviços de manutenção, de limpeza, de portaria, vigilância e segurança, de protocolo e expedição realizam-se sob a responsabilidade da Mantenedora, funcionando a Faculdade Vale do Salgado como orientadora de processo onde necessário, e como fiscalizadora da sua execução em termos de atendimento e qualidade.





# Faculdade Vale do Salgado

---

## TÍTULO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

### Capítulo I – Dos Cursos

**Art. 56** A Faculdade Vale do Salgado poderá oferecer as seguintes modalidades de cursos e programas:

I- Cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela Faculdade Vale do Salgado, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;

II- De graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III- De pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências da Faculdade Vale do Salgado;

IV- De extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pela Faculdade Vale do Salgado.

### Seção I – Dos Cursos Sequenciais

**Art. 57** Os cursos sequenciais disciplinados pelo Conselho Superior, obedecida à legislação pertinente, são de 02 (dois) tipos:

I- Cursos sequenciais de formação específica, com destinação coletiva, conduzindo a diploma;

II- Cursos sequenciais de complementação de estudos, com destinação coletiva ou individual, conduzindo a certificado.

**Art. 58** Os estudos realizados nos cursos citados nos incisos I e II do artigo 40 podem vir a ser aproveitados para integralização de carga horária em curso de graduação, desde que façam parte ou sejam equivalentes a disciplinas do currículo deste.



# Faculdade Vale do Salgado

---

§1º Na hipótese de aproveitamento de estudos para fins de obtenção de diploma de curso de graduação, o egresso desses cursos deve:

- a) submeter-se, previamente e em igualdade de condições, a processo seletivo regularmente aplicado aos candidatos ao curso pretendido;
- b) requerer, caso aprovado em processo seletivo, aproveitamento de estudos que podem ensejar a diplomação no curso de graduação pretendido.

§2º Atendido o disposto no *caput* deste artigo e em seu §1º, o aproveitamento de estudos faz-se nas formas das normas fixadas pelo Conselho Superior.

## Seção II – Dos Cursos de Graduação

**Art. 59** O currículo de cada curso de graduação, obedecidas às diretrizes curriculares editadas pelo Poder Público, é constituído por uma sequência ordenada de disciplinas e outras atividades acadêmicas, cuja integralização pelo aluno confere o direito à obtenção do grau acadêmico e correspondente diploma.

**Art. 60** Entende-se por disciplina a unidade curricular constituída por conteúdos teóricos ou práticos, definidos em programa correspondente ao estabelecido pela ementa, com carga horária pré-fixada, e desenvolvido em um período letivo.

§1º O programa de cada disciplina, sob a forma de plano de ensino, é elaborado pelo respectivo professor e aprovado pelo Colegiado de Curso.

§2º É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e carga horária estabelecidos no plano de ensino de cada disciplina.

**Art. 61** A integralização curricular é feita pelo sistema semestral.

**Art. 62** Na elaboração do currículo de cada curso de graduação serão observadas as diretrizes curriculares editadas pelo Poder Público e os seguintes princípios:

- I- Fixar conteúdo específicos com cargas horárias pré-determinadas, as quais não poderão exceder 50% da carga horária total do curso;



# Faculdade Vale do Salgado

---

II- Estabelecer integralização curricular, evitando prolongamentos desnecessários da duração do curso;

III- Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o egresso do curso possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e renovação da produção do conhecimento;

IV- Estimular práticas de estudo independentes, visando à progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;

V- Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente acadêmico, inclusive as que se referirem à experiência profissional;

VI- Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;

VII- Estabelecer mecanismos de avaliações periódicas, que sirvam para informar a professores e a alunos acerca do desenvolvimento das atividades didáticas.

**Art. 63** A Faculdade Vale do Salgado informará aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

**Art. 64** Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

**Art. 65** Obedecidas às disposições legais, todos os alunos, do primeiro e do último ano dos cursos de graduação, considerados habilitados, participarão do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, independentemente da organização curricular adotada pela Faculdade Vale do Salgado, sendo inscrita no seu histórico escolar a situação regular com relação a essa obrigação.



# Faculdade Vale do Salgado

---

## Seção III – Dos Cursos de Pós-Graduação

**Art. 66** Os cursos de pós-graduação compreendem os seguintes níveis de formação:

- I- Doutorado;
- II- Mestrado;
- III- Especialização;
- IV- Aperfeiçoamento.

**§1º** Os cursos pós-graduação, compreendendo programas de doutorado e mestrado, destinam-se a proporcionar formação científica aprofundada e têm carga horária mínima determinada pela legislação.

**§2º** Os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, e de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, têm por finalidade desenvolver e aprofundar estudos realizados em nível de graduação, e são voltados às expectativas de aprimoramento acadêmico e profissional, com caráter de educação continuada.

**Art. 67** A programação e a regulamentação dos cursos de pós-graduação serão aprovadas pelo Conselho Superior, com base em projetos, observadas as normas vigentes.

**Parágrafo único.** Compete à Coordenação de Pós-Graduação, sob orientação do Coordenador Pedagógico, Diretor Acadêmico e do Diretor Geral, superintender e coordenar todas as atividades pós-graduação desenvolvidas pela Faculdade Vale do Salgado.

## Seção IV – Dos Cursos de Extensão

**Art. 68** A programação e a regulamentação dos cursos de extensão serão aprovadas pelo Conselho Superior, com base em projetos, observadas as normas vigentes.



# Faculdade Vale do Salgado

---

## Capítulo II – Da Pesquisa

**Art. 69** A Faculdade Vale do Salgado desenvolverá a pesquisa como princípio educativo, cultural e científico, integrada ao ensino e à extensão.

**Art. 70** A pesquisa será incentivada pela Faculdade Vale do Salgado por todos os meios ao seu alcance, principalmente através:

- I- Do cultivo da atividade científica e do estímulo ao pensar crítico em qualquer atividade didático-pedagógica;
- II- Da manutenção de serviços de apoio indispensáveis, tais como, biblioteca, documentação e divulgação científica;
- III- Da formação de pessoal em cursos de pós-graduação;
- IV- Da concessão de bolsas de estudos ou de auxílios para a execução de determinados projetos;
- V- Da realização de convênios com entidades patrocinadoras de pesquisa;
- VI- Do intercâmbio com instituições científicas;
- VII- Da programação de eventos científicos e participação em congressos, simpósios, seminários e encontros.

## Capítulo III – Da Extensão

**Art. 71** Os programas de extensão, articulados com o ensino e pesquisa, desenvolvem-se sob a forma de atividades permanentes em projetos. Os serviços são realizados sob a forma de:

- I- Atendimento à comunidade, diretamente ou por meio de instituições públicas e privadas;
- II- Participação em iniciativa de natureza cultural, artística e científica;
- III- Promoção de atividades artísticas, culturais e desportivas.

**Parágrafo único.** Compete à Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX, sob orientação do Diretor Acadêmico e do Coordenador Pedagógico, superintender e coordenar todas as atividades de extensão e pesquisa desenvolvidas pela Faculdade Vale do Salgado.



# Faculdade Vale do Salgado

---

## TÍTULO V – DO REGIME ACADÊMICO

### Capítulo I – Do Período Letivo

**Art. 72** O ano letivo regular, independentemente do ano civil, terá, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, distribuídos em 02 (dois) períodos letivos, cada um com, no mínimo 100 (cem) dias, excluído o tempo reservado aos exames finais.

**§1º** O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se completem os dias letivos previstos, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecidos nos programas das disciplinas nele ministradas.

**§2º** Entre os períodos letivos regulares poderão ser executados programas de ensino não curriculares e de pesquisa, objetivando a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis.

**Art. 73** As atividades da Faculdade Vale do Salgado são definidas no calendário acadêmico do qual constam, pelo menos, o início o encerramento de matrícula e os períodos de realização das avaliações e exames finais.

**Parágrafo Único.** O calendário acadêmico pode incluir períodos de estudos intensivos e/ou complementares, destinados a estudos específicos e a eliminação de dependências e adaptações.

### Capítulo II – Do Processo Seletivo

**Art. 74** O processo seletivo destina-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e a classificá-los dentro do estrito limite das vagas oferecidas.

**Parágrafo Único.** As inscrições para processo seletivo são abertas em edital, do qual constarão os cursos oferecidos com as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a documentação exigida para a inscrição, a relação das provas, os critérios de classificação e demais informações úteis.



# Faculdade Vale do Salgado

---

**Art. 75** O processo seletivo abrange conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade do ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados em provas, na forma disciplinada pelo Conselho Superior.

**Art. 76** A classificação é feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas fixado, excluídos os candidatos que não obtiverem os níveis mínimos estabelecidos pelo Conselho Superior.

**§1º** A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos fixados.

**§2º** Na hipótese de restarem vagas poderá realizar-se novo processo seletivo, ou nelas poderão ser matriculados portadores de diploma de graduação, conforme legislação vigente.

**Art. 77** Os resultados do processo seletivo serão tornados públicos pela Faculdade Vale do Salgado, com a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital.

## Capítulo III – Da Matrícula

**Art. 78** A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à Faculdade Vale do Salgado, realiza-se na Secretaria, em prazos estabelecidos no calendário acadêmico, instruído o requerimento com a seguinte documentação:

- I- Certificado ou diploma de curso do ensino médio, ou equivalente, bem como cópia do Histórico Escolar;
- II- Prova de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- III- Comprovante de pagamento ou de isenção da taxa de matrícula;
- IV- Cédula de identidade;



# Faculdade Vale do Salgado

---

V- Certidão de nascimento ou casamento;

VI- Contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinado pelo candidato, ou por seu responsável, no caso de menor de 21 (vinte e um) anos.

§1º No caso de diplomado em curso de graduação é exigida a apresentação do diploma, devidamente registrado, em substituição ao documento previsto no inciso I.

§2º Em caso de servidor público federal civil ou militar estudante ou de seus dependentes estudantes, removido ex-offício para a cidade onde se encontra a Faculdade Vale do Salgado, a matrícula é aceita independentemente de vaga e de época.

§3º A matrícula só se efetiva com a entrega do Contrato de Prestação de Serviços, a documentação exigida nesse artigo e com o pagamento da taxa estabelecida para o ato pela Faculdade Vale do Salgado.

**Art. 79** A matrícula é renovada semestralmente em prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, admitindo-se a dependência, observadas a compatibilidade de horários.

§1º Ressalvado o disposto no artigo 75 a não renovação da matrícula implica abandono do curso e a desvinculação do aluno da Faculdade Vale do Salgado.

§2º O requerimento da renovação de matrícula é instruído com o comprovante de pagamento ou isenção da respectiva taxa além da quitação total de débito do semestre anterior.

**Art. 80** É concedido o trancamento de matrícula para o efeito de, interrompidos temporariamente os estudos e, considerado o período de integralização curricular, manter a vinculação do aluno à Faculdade Vale do Salgado e seu direito à renovação de matrícula.

§1º O trancamento é concedido, no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico, por tempo expressamente estipulado no ato, que não pode ser superior a 04 (quatro) períodos letivos, incluindo aquele em que foi concedido.





# Faculdade Vale do Salgado

---

§2º Não são concedidos trancamentos imediatamente consecutivos que, em seu conjunto, ultrapassem o tempo previsto no parágrafo anterior, nem trancamentos sucessivos, não consecutivos, que, em seu conjunto, ultrapassem aquele limite.

§3º O trancamento de matrícula não poderá ser negado em virtude de inadimplência.

**Art. 81** Quando da ocorrência de vagas, a Faculdade Vale do Salgado poderá abrir matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio normatizado pelo Conselho Superior.

**Parágrafo Único.** Obtida a aprovação na respectiva disciplina, esta fará parte do histórico escolar do aluno, podendo ser objeto de aproveitamento, segundo as disposições deste Regimento.

## Capítulo IV – Da Transferência e do Aproveitamento de Estudos

**Art. 82** No limite das vagas existentes e mediante processo seletivo, a Faculdade Vale do Salgado aceitará a transferência de alunos provenientes de cursos idênticos ou afins, ministrados por estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, na época prevista no calendário acadêmico.

§1º As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei.

§2º O requerimento de matrícula por transferência é instruído com a documentação constante do Art. 74, os programas das disciplinas cursadas no curso de origem, além de histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho do aluno.

**Art. 83** O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação na instituição de origem.



# Faculdade Vale do Salgado

---

**§1º** O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pelo Colegiado de Curso, ouvido o professor da disciplina e observadas as seguintes e demais normas da legislação pertinente:

I- As disciplinas de qualquer curso superior, estudadas com aproveitamento em instituição autorizada, serão automaticamente reconhecidas, sendo atribuído ao aluno os créditos, as notas, os conceitos e a carga horária obtidos no estabelecimento de procedência, desde que atendam às determinações legais referentes à frequência e compatibilidade de conteúdo;

II- O reconhecimento a que se refere o inciso I deste artigo implica a dispensa de qualquer adaptação e de suplementação de carga horária;

III- A verificação, para efeito do disposto no inciso II, esgotar-se-á com a constatação de que o aluno foi regularmente aprovado nas disciplinas cursadas;

IV- Observando o disposto nos incisos anteriores será exigido do aluno transferido, para integralização do currículo, o cumprimento regular das demais disciplinas e da carga horária total do curso;

V- O cumprimento da carga horária adicional, em termos globais, será exigido para efeito de integralização curricular, considerando o total de horas obrigatórias à expedição do diploma da faculdade vale do salgado.

**§2º** Nas disciplinas não cursadas integralmente, a Faculdade Vale do Salgado poderá exigir adaptação, observados os seguintes princípios gerais:

I- Os aspectos quantitativos e formais do ensino, representados por itens de programas, cargas horárias e ordenação das disciplinas, não devem superpor-se à consideração mais ampla da integração dos conhecimentos e habilidades inerentes ao curso, no contexto da formação cultural e profissional do aluno;

II- Adaptação processar-se-á mediante o cumprimento do plano especial do estudo que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e da capacidade de aprendizagem do aluno;



# Faculdade Vale do Salgado

---

III- A adaptação refere-se a estudos feitos em nível de graduação, dela excluindo-se o processo seletivo e quaisquer atividades desenvolvidas pelo aluno para ingresso no curso;

IV- Não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a transferência em qualquer época e independentemente da existência da vaga, salvo quanto às disciplinas com aproveitamento na forma dos incisos I e II, do §1º deste artigo;

V- Quando a transferência se processar durante o período letivo, de acordo com as datas determinadas no calendário acadêmico, serão aproveitados créditos, notas, conceitos e frequência obtidos pelo aluno na instituição de origem até a data em que se tenha desligado.

**Art. 84** Aplicam-se à matrícula de diplomados e de alunos provenientes de outros cursos de graduação da Faculdade Vale do Salgado ou de instituições congêneres as normas referentes à transferência, à exceção do disposto no Art. 78 e no artigo 79, §2º, incisos I e IV.

## Capítulo V – Da Avaliação do Rendimento Acadêmico

**Art. 85** A avaliação do rendimento acadêmico é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento acadêmico do aluno.

**Art. 86** A frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, ressalvados os casos previstos na legislação vigente.

§ 1º Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha a aprovação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.

§ 2º A verificação e o registro de frequência são da responsabilidade do professor, e seu controle, para efeito do parágrafo anterior, da Secretaria Acadêmica.



# Faculdade Vale do Salgado

---

**Art. 87** O aproveitamento acadêmico é avaliado através de acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nos exercícios acadêmicos.

**§ 1º** Compete ao professor da disciplina elaborar os exercícios, sob a forma de prova e determinar os demais trabalhos, bem como julgar-lhes os resultados.

**§ 2º** Os exercícios acadêmicos, em número mínimo de dois por período letivo, visam à avaliação progressiva do aproveitamento do aluno e constam de trabalhos escritos, seminários, provas e outras formas de verificação previstas no plano de ensino da disciplina.

**Art. 88** A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de zero a dez, admitida uma única casa decimal.

**Art. 89** Atribui-se nota zero ao aluno que usar meios fraudulentos ou não autorizados pelo professor, quando da realização de qualquer atividade que implique em atribuição de pontos ou notas.

**Art. 90** Ao aluno que deixar de comparecer as avaliações (AV1 ou AV2) na data fixada, pode ser concedida segunda oportunidade para apenas uma avaliação (AV1 ou AV2) requerida de acordo com o Calendário Acadêmico se comprovado motivo justificado.

**Parágrafo único.** A segunda chamada de prova será concedida uma única vez e deverá ser realizada após a AV2, com todo o conteúdo ministrado no semestre letivo, substituindo a nota que estiver faltando, desde que o aluno a requeira junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade Vale do Salgado, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

**Art. 91** Atendida em qualquer caso a frequência mínima de setenta e cinco por cento às aulas e demais atividades acadêmicas, o aluno é aprovado através do seguinte sistema de avaliação:

- I- Nota da primeira Avaliação Progressiva (AV1);
- II- Nota da segunda Avaliação Progressiva (AV2).



# Faculdade Vale do Salgado

---

§ 1º As duas avaliações geram a primeira média ponderada, tendo a nota da AV1 peso um e a AV2 peso dois.

§ 2º A fórmula para obter o resultado da avaliação é:

$$1^{\text{a}} \text{ Média} = \frac{(AV1 \times 1) + (AV2 \times 2)}{3}$$

§ 3º O resultado da primeira média implicará nas seguintes possibilidades:

- a) Menor do que 4: REPROVADO (não faz AVF)
- b) Maior ou igual a 7: APROVADO
- c) Maior ou igual a 4 e Menor que 7: (implica em AVF).

§ 4º O aluno será aprovado se atender as duas situações a seguir:

- a) Nota igual ou superior na AVF maior ou igual a 5 (cinco);
- b) Se a média aritmética entre a média ponderada (1ª média) e a nota da AVF for igual ou superior a 5 (cinco) denominada média final.

§ 5º Segundo a fórmula:

$$2^{\text{a}} \text{ Média} = \frac{1^{\text{a}} \text{ Média} + AVF}{2} \geq 5$$

a) Em nenhum dos casos há arredondamento de nota, ficam como na origem do cálculo.

b) As notas e frequências entregues na Secretaria não podem ser alteradas pelo professor ou qualquer outro funcionário, salvo através de requerimento de revisão protocolado e analisado por uma comissão, formada por um professor da disciplina, o coordenador do curso, o coordenador pedagógico e um diretor da Faculdade. Qualquer alteração fica condicionada à avaliação e decisão final dessa comissão com a aprovação formal dos 02 (dois) diretores.

**Art. 92** Constará da síntese do rendimento acadêmico todas as avaliações realizadas, inclusive as médias.

**Art. 93** Atendidas em qualquer caso a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades, e a nota mínima de aproveitamento para AV1, AV2 e segunda chamada é 7 (sete).



# Faculdade Vale do Salgado

---

§ 1º Para AVF, a nota mínima de aproveitamento é cinco.

§ 2º O aluno reprovado por não ter alcançado seja a frequência, sejam as notas mínimas exigidas, repetirá as disciplinas em que foi reprovado no semestre seguinte, sujeito, na repetência, às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento, estabelecidas neste Regimento.

**Art. 94** É promovido ao semestre seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas do semestre cursado admitindo-se ainda a promoção com dependência.

**Art. 95** O aluno que discordar da nota obtida nas avaliações escritas terá o prazo de setenta e duas horas, após a divulgação do resultado, para apresentar pedido de revisão de prova ao Coordenador do Curso, explicando os pontos divergentes da avaliação.

§ 1º Fica assegurado ao aluno o direito à cópia de sua prova para instruir o processo.

§ 2º Recebido o recurso, o Coordenador do Curso terá um prazo de setenta e duas horas para designar comissão, composta por professores não titulares da disciplina, para analisar o recurso e deliberar sobre o mesmo, ratificando ou retificando a nota ou, ainda, determinando nova avaliação, se não houver acordo sobre o assunto.

## Capítulo VI - Do Regime Especial

**Art. 96** Os alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, de infecções, de traumatismo ou de outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, são considerados merecedores de tratamento excepcional, devendo a Faculdade Vale do Salgado conceder a esses estudantes, como compensação à ausência às aulas, o regime de exercícios domiciliares ou na instituição, com acompanhamento institucional, sempre que compatíveis com o estado de saúde do aluno, e de acordo com as possibilidades da IES, considerando a legislação vigente.



# Faculdade Vale do Salgado

---

I- Incapacidade física relativa incompatível com a frequência aos trabalhos acadêmicos desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento de atividade acadêmica em novos moldes e ocorrência isolada ou esporádica;

II- Duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível em cada caso para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em caso de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cartide, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas nefropatias agudas ou subagudas e afecções reumáticas;

III- A partir do oitavo mês de gestação e durante noventa dias (três meses) a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares;

**Parágrafo Único.** O regime de exercício domiciliar deverá ser requerido na Secretaria Acadêmica, por meio de formulário próprio da IES, instruído com comprovante de matrícula e atestado contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e laudo médico- motivo do afastamento - e as datas de início e de término do período em que o aluno ficará afastado das atividades acadêmicas.

**Art. 97** O aluno deverá acompanhar o conteúdo ministrado nas disciplinas matriculadas no período de Regime Especial para realização de estudos e trabalhos domiciliares dando continuidade ao ensino aprendizado.

**§ 1º** Os requerimentos para obtenção de Regime Especial somente serão permitidos para as disciplinas teóricas, vedado o direito a esta concessão às situações de aulas práticas e estágios supervisionados.

**§ 2º** As provas de Regime Especial deverão ser feitas na IES e de acordo com o Calendário estabelecido pelo Colegiado de cada curso.

## Capítulo VII – Dos Estágios Supervisionados



# Faculdade Vale do Salgado

---

**Art. 98** Os estágios supervisionados constam de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações de trabalho na área específica do curso, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Parágrafo Único.** Para a conclusão do curso, é obrigatória a integralização da carga horária total dos estágios, nela podendo-se incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela a avaliação das atividades.

**Art. 99** Os estágios são supervisionados por professores.

**Parágrafo Único.** A coordenação consiste no acompanhamento dos relatórios mensais e na apreciação do relatório final dos resultados, além de acompanhamento do trabalho de supervisão.

**Art. 100** Observadas as normas gerais deste Regimento, os estágios supervisionados obedecerão ao regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Superior.

## TÍTULO VI - DA COMUNIDADE ACADÊMICA

### Capítulo I - Do Corpo Docente

**Art. 101.** O corpo docente é constituído por todos os que exercem, em nível superior, as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Faculdade Vale do Salgado e se distribui entre as seguintes classes da carreira docente:

- I- Professor Adjunto;
- II- Professor Assistente;
- III- Professor Auxiliar.

**Parágrafo Único.** Eventualmente e por tempo estritamente determinado, a Faculdade Vale do Salgado pode dispor do concurso de professores visitantes e colaboradores, estes últimos destinados a suprir a falta temporária de docentes integrantes da carreira.

**Art. 102** Os professores são contratados pela Mantenedora, segundo o regime das leis trabalhistas, observados os critérios e normas deste Regimento.





# Faculdade Vale do Salgado

---

**Parágrafo Único.** É obrigatória a frequência docente, bem como a execução integral do seu programa de ensino aprovado pelo Colegiado de Curso.

**Art. 103** A admissão do professor é feita mediante processo seletivo, observados os seguintes critérios:

I- Além da idoneidade moral do candidato, serão considerados seus títulos acadêmicos, didáticos e profissionais, relacionados com a(s) disciplina(s) a ser(em) por ele lecionada(s);

II- Constitui requisito básico o diploma de graduação e de pós-graduação correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, disciplina idêntica ou afim àquela a ser lecionada;

III- Para a admissão de professor auxiliar, exige-se como titulação acadêmica mínima, certificado de curso de especialização, obtido nas condições para este fim definidas pelo conselho nacional de educação;

IV- Para a admissão de professor assistente, ou promoção a esta classe, exige-se título de mestre obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro, desde que revalidado;

V- Para admissão de professor adjunto ou promoção a esta classe, exige-se:

a) título de doutor, obtido em programa aprovado na forma da legislação ou em equivalente estrangeiro, desde que revalidado, ou título de livre docente obtido na forma da lei;

b) a titulação mínima prevista no inciso IV, acrescida de trabalhos publicados de real valor ou de exercício efetivo de, no mínimo, 02 (dois) anos de magistério superior ou de atividades técnico-profissionais.

**Parágrafo Único.** Atendido o disposto neste artigo, a admissão como professor adjunto bem como a promoção a esta classe dependerão da existência dos correspondentes recursos orçamentários.

**Art. 104** São atribuições do professor:



# Faculdade Vale do Salgado

---

- I- Elaborar o plano de ensino de sua disciplina, submetendo-o à aprovação do Colegiado do Curso;
- II- Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e carga horária;
- III- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos;
- IV- Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar, nos prazos fixados;
- V- Observar o regime acadêmico e disciplinar na Faculdade Vale do Salgado;
- VI- Elaborar e executar projetos de pesquisa;
- VII- Votar, podendo ser votado para representante de sua classe no Conselho Superior;
- VIII- Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais sejam designados;
- IX- Recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos, quando necessário;
- X- Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e neste Regimento.

**Art. 105** Será passível de sanção disciplinar o professor que, sem motivo aceito como justo pelo órgão competente, deixar de cumprir o programa a seu encargo e horário de trabalho a que esteja obrigado, importando a reincidência, nessas faltas, em motivo bastante para sua demissão ou dispensa.

**Parágrafo Único.** Ao professor é garantido o direito de defesa.

## Capítulo II – Do Corpo Docente

**Art. 106.** Constituem o corpo docente da Faculdade Vale do Salgado os alunos regulares e os alunos não regulares, 02 (duas) categorias que se distinguem pela natureza dos cursos a que os alunos estão vinculados.



# Faculdade Vale do Salgado

---

**§1º** O aluno regular é aquele matriculado em cursos sequenciais, cursos de graduação ou em cursos e programas de pós-graduação da Faculdade Vale do Salgado.

**§2º** O aluno não regular é aquele matriculado em cursos de extensão ou ainda em disciplinas isoladas de qualquer curso oferecido pela Faculdade Vale do Salgado.

**Art. 107** São direitos e deveres do corpo discente:

- I- Frequentar as aulas e demais atividades curriculares aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- II- Utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade Vale do Salgado;
- III- Recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- IV- Observar o regime acadêmico e disciplinar e comportar-se dentro e fora da Faculdade Vale do Salgado de acordo com princípios éticos condizentes;
- V- Zelar pelo patrimônio da Faculdade Vale do Salgado;
- VI- Ter livre acesso ao catálogo de cursos, antes de cada período letivo, com oferta de cursos, programas e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação.

**Art. 108** O corpo discente tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por Estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado conforme a legislação vigente.

**§1º** A representação tem por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento da Faculdade Vale do Salgado.

**§2º** Compete ao Diretório Acadêmico indicar os representantes discentes, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da Faculdade Vale do Salgado, vedada a acumulação.

**§3º** Aplicam-se aos representantes estudantis nos órgãos colegiados as seguintes disposições:



# Faculdade Vale do Salgado

---

I- São elegíveis os alunos regulares, matriculados em, pelo menos, 03 (três) disciplinas, importando a perda dessas condições em perda do mandato;

II- O exercício da representação não exime o aluno do cumprimento de suas obrigações acadêmicas.

**Art. 109** A Faculdade Vale do Salgado pode instituir prêmios, com estímulo à produção intelectual de seus alunos na forma regulada pelo Conselho Superior.

## Capítulo III – Do Corpo Técnico-Administrativo

**Art. 110** O corpo técnico-administrativo, constituído por todos os funcionários não docentes, tem a seu cargo os serviços necessários ao bom funcionamento da Faculdade Vale do Salgado.

**Parágrafo Único.** A Faculdade Vale do Salgado zelarà pela manutenção de padrões e condições de trabalho, condizentes com a natureza de instituição educacional, bem como por oferecer oportunidade de aperfeiçoamento técnico-profissional a seus funcionários.

## TÍTULO VII – DO REGIME DISCIPLINAR

### Capítulo I – Do Regime Disciplinar em Geral

**Art. 111** O ato de matrícula e de investidura em cargo ou função docente ou técnico-administrativa importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Faculdade Vale do Salgado, à dignidade acadêmica, à dignidade da pessoa humana, o direito ao contraditório, às normas contidas na legislação do ensino, neste Regimento e, complementarmente, baixadas pelos órgãos competentes e às autoridades que deles emanam.

**Art. 112** Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

**§1º** Na aplicação das sanções disciplinares será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

I- Primariedade do infrator;



# Faculdade Vale do Salgado

---

II- Dolo ou culpa;

III- Valor do bem moral, cultural ou material atingido.

§2º Ao acusado será sempre assegurado o direito de ampla defesa.

§3º A aplicação a aluno ou a docente de penalidade que implique afastamento, temporário ou definitivo, das atividades acadêmicas será precedida de processo administrativo, instaurado por ato do Diretor Geral.

§4º Em caso de dano material ao patrimônio da Vale do Salgado, além da sanção disciplinar, o infrator estará obrigado ao ressarcimento.

## Capítulo II – Do Regime Disciplinar do Corpo Docente

**Art. 113** Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I- Advertência, oral e sigilosa, nos seguintes casos:

- a) inobservância do horário das aulas;
- b) atraso no preenchimento dos diários de classe;
- c) ausência às reuniões dos órgãos da Faculdade Vale do Salgado.

II- Repreensão, por escrito, nos seguintes casos:

- a) reincidência nas faltas prevista no inciso I;
- b) não cumprimento, sem motivo justo, do programa ou carga horária de disciplina sob sua responsabilidade.

III- Suspensão, com perda de vencimentos, nos seguintes casos:

- a) reincidência nas faltas prevista no inciso II.

IV- Dispensa, nos seguintes casos:

- a) reincidência à falta prevista na alínea “b” do inciso II, configurando-se esta como justa causa, na forma da lei;
- b) incompetência didática ou científica;
- c) prática de ato incompatível com a moral.

§1º São competentes para a aplicação das penalidades:

V- De advertência, o Coordenador de Curso e o Diretor Geral;



# Faculdade Vale do Salgado

---

VI- De repreensão e suspensão, o Diretor Geral;

VII- De dispensa, a Mantenedora, por proposta do Diretor Geral.

§2º Da aplicação das penalidades de advertência, repreensão, suspensão e dispensa até 10 (dez) dias, cabe recurso ao Conselho Superior.

## Capítulo III – Do Regime Disciplinar do Corpo Docente

**Art. 114** Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I- Advertência verbal, nos seguintes casos:

a) desrespeito aos Diretores, a qualquer membro do corpo docente ou do corpo técnico-administrativo da Faculdade Vale do Salgado;

b) desobediência a qualquer determinação emanada dos Diretores ou de qualquer membro do corpo docente no exercício de suas funções.

II- Repreensão, nos seguintes casos:

a) reincidência nas faltas previstas no inciso I;

b) ofensa ou agressão a outro aluno no recinto da Faculdade Vale do Salgado;

c) danificação do material da Faculdade Vale do Salgado;

d) improbidade na execução de atos ou trabalhos acadêmicos.

III- Suspensão, nos seguintes casos:

a) reincidência nas faltas previstas no inciso II;

b) ofensa ou agressão a membro do corpo docente ou funcionário da Faculdade Vale do Salgado;

c) incitamento à perturbação da ordem na Faculdade Vale do Salgado.

IV- Desligamento, nos seguintes casos:

a) reincidência nas faltas previstas no inciso III;

b) falsidade de documento para uso na Faculdade Vale do Salgado.

§1º São competentes para aplicação das penalidades:

V- De advertência, o Coordenador de Curso, e o Diretor;

VI- De repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor.



# Faculdade Vale do Salgado

---

§ 2º Da aplicação das penalidades de advertência, repreensão, suspensão até 10 (dez) dias desligamento, cabe recurso à Conselho Superior.

**Art. 115** O registro da penalidade será feito em documento próprio, não constando do histórico escolar do aluno.

**Parágrafo Único.** Será cancelado o registro das penalidades de advertência e de repreensão, se, no prazo de 01 (um) ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.

## Capítulo IV – Do Regime Disciplinar do Corpo Técnico-

### Administrativo

**Art. 116** Aos membros do corpo técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista.

**Parágrafo Único.** A aplicação das penalidades é de competência do Diretor Administrativo, ressalvada a de dispensa ou rescisão do contrato, que é da Mantenedora, por proposta do Diretor Geral.

## TÍTULO VIII – DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS

**Art. 117** Aos concluintes de cursos sequenciais de formação específica será expedido o diploma correspondente.

**Art. 118** Aos concluintes de cursos sequenciais de complementação de estudos será expedido o certificado correspondente.

**Art. 119** Aos concluintes de cursos de graduação será conferido o respectivo grau e expedido o diploma correspondente.

**Parágrafo Único.** O diploma será assinado pelo Diretor e pelo aluno.

**Art. 120** Os graus acadêmicos serão conferidos pelo Diretor em sessão solene e pública, com a presença de membros do Conselho Superior, na qual os graduandos prestarão compromisso na forma aprovada pela Faculdade Vale do Salgado.



# Faculdade Vale do Salgado

---

**Parágrafo Único.** Ao conluente que requerer o grau será conferido em ato simples na presença de 03 (três) professores, em local e data determinados pelo Diretor.

**Art. 121** Ao conluente de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão será expedido o respectivo certificado pelo Diretor, sob cuja responsabilidade tenha sido ministrado o curso.

**Art. 122** A Faculdade Vale do Salgado, por decisão do Conselho Superior, poderá conceder as seguintes dignidades acadêmicas:

I- Professor *Honoris Causa*, a personalidades nacionais ou estrangeiras, como reconhecimento por relevantes serviços prestados à humanidade ou ao progresso das ciências, da educação, das artes, dos esportes, da filosofia, da cultura ou da tecnologia e identificadas com os ideais da Faculdade Vale do Salgado;

II- Professor Emérito, a professores da Faculdade Vale do Salgado que tenham alcançado eminência pelo seu desempenho.

**Parágrafo Único.** A concessão das dignidades acadêmicas deverá ser proposta pelo Diretor ou por qualquer membro do Conselho Superior, devendo ser aprovada, em qualquer caso, pelo Conselho Superior.

## TÍTULO IX – DAS RELAÇÕES COM A MANTENEDORA

**Art. 123** A Mantenedora é responsável, perante as autoridades públicas e o público em geral, pela Faculdade Vale do Salgado, incumbindo-lhe tomar todas as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitando os limites da lei e deste Regimento, com responsabilidade civil, relação institucional e limitação de competências, garantindo a liberdade acadêmica dos Corpos Docente e Discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos.

**Art. 124** Compete precipuamente à Mantenedora promover adequados meios de funcionamento das atividades da Faculdade Vale do Salgado colocando-lhe à disposição, os bens móveis e imóveis de seu patrimônio, ou de terceiros a ela cedidos, assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio.





# Faculdade Vale do Salgado

---

§1º A Mantenedora reserva-se a administração orçamentária da Faculdade Vale do Salgado podendo delegá-la no todo ou em parte, ao Diretor.

§2º Dependem da aprovação da Mantenedora as decisões dos órgãos colegiados que importem aumento de despesas.

## TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 125** Salvo disposições em contrário deste Regimento, o prazo para a interposição de recursos é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

**Art. 126** As mensalidades, taxas e demais encargos educacionais serão fixados pela Mantenedora, atendida a legislação vigente.

**Art. 127** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior, ouvida a Mantenedora, nos casos pertinentes.

**Art. 128** Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, nos termos da legislação vigente.

